CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 107/2016

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR HILTON COELHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: " Dispõe sobre a publicização prévia das alterações de linhas de ônibus e vans, e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei em análise, perde objeto ao entrar em matéria de cunho exclusivamente administrativo de outro Poder, não cabendo a esta CASA legislar sobre o modus fasciendi do que compete exclusivamente ao Executivo. A competência da Câmara é apenas fiscalizar as ações do Executivo, no caso existe a comissão temática competente de transporte para fazê-lo.

VOTO

Por falta de competência e objeto efetivo, este Relator opina pela REJEIÇÃO do PLE 107/2016.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2016.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator